



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.605, DE 29 DE JANEIRO DE 2014

“Altera a Lei n.º 2.586, de 09 de Outubro de 2013, e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 2.586, de 09 de Outubro de 2013, que “Desafeta de Bem de Uso Comum para Bem de Uso Dominical o Imóvel Urbano de Propriedade do Município, vulgarmente denominado CALDEIRÃO, Autoriza sua Alienação, e dá outras providencias”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§ 1º - O imóvel acima mencionado e descrito está avaliado em R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), valor previsto para fins de lance mínimo a ser estabelecido no Edital de Licitação.”

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes, 29 de janeiro de 2014.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal

Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal de
Guanhanes